



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2025

Processo Administrativo nº. 52.2025

ÍNDICE

ITEM	ASSUNTO
1	PREÂMBULO
2	DO OBJETO
3	DOS ITENS E DOS VALORES MÁXIMOS
4	DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
5	DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
6	DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
7	DO CADASTRAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES
8	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
9	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
10	ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
11	MODO DE DISPUTA
12	DA NEGOCIAÇÃO E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA
13	DA HABILITAÇÃO
14	DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO
15	DO RECURSO
16	DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
17	DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO
18	DO CONTRATO
19	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
ANEXOS	
I	TERMO DE CREDENCIAMENTO
II	DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS E DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
III	MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO; DO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DECLARAÇÃO PREJULGADO 09 DO TCE/PR.
IV	DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL
V	DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME), DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)
VI	PROPOSTA DE PREÇOS
VII	TERMO DE REFERÊNCIA
VIII	MINUTA DO CONTRATO



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2025

Processo Administrativo nº. 52.2025

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de readequação do gabinete da presidência da Câmara Municipal de São José dos Pinhais compreendendo instalação de parede em drywall, substituição de piso vinílico, realocação de portas e aparelhos de ar-condicionado e pintura lisa de paredes e teto, com fornecimento de materiais, conforme especificado no Termo de Referência, anexo VII deste Edital.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 52/2025

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R\$ 51.142,33 (cinquenta e um mil cento e quarenta e dois reais e trinta e três centavos) – **EXCLUSIVO ME/EPP**

TIPO: Menor Preço Global

MODO DE DISPUTA: ABERTO

DATA DA LICITAÇÃO: 02/06/2025

INÍCIO DA SESSÃO: 09h30min. HORÁRIO DE BRASÍLIA

LOCAL: A Sessão Pública de lances será realizada no Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL: <https://blcompras.com/>

LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: até 01/06/2025 às 17h00min. (horário de Brasília).

1 - PREÂMBULO

1.1 A Câmara Municipal de São José dos Pinhais, por intermédio da Pregoeira WALKIRIA MANSANO BORÇATO, auxiliada pela equipe de apoio, designados pela Portaria nº 307.2025 de 12 de maio de 2025, tornam pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO, na forma eletrônica, pelo critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, para contratação do objeto abaixo especificado, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 5.807, de 29 de dezembro de 2023 e demais legislações pertinentes à matéria e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

2 - DO OBJETO

2.1 Contratação de empresa para prestação de serviço de readequação do gabinete da presidência da Câmara Municipal de São José dos Pinhais compreendendo instalação de parede em drywall, substituição de piso vinílico, realocação de portas e aparelhos de ar-condicionado e pintura lisa de paredes e teto, com fornecimento de materiais, **conforme especificado no Termo de Referência, anexo VII deste Edital.**

2.2 ESCOPO DOS SERVIÇOS E ESPECIFICAÇÕES DE MATERIAIS (conforme item 4.9 e 4.10 do Termo de Referência)



2.3. O critério de julgamento será o MENOR PREÇO GLOBAL, observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

2.4. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

2.4.1. ANEXO I – Termo de Credenciamento;

2.4.2. ANEXO II – DECLARAÇÃO de Integralidade dos Custos e DECLARAÇÃO de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

2.4.3. ANEXO III – DECLARAÇÃO de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação; DECLARAÇÃO relativa ao Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República; e DECLARAÇÃO Referente ao Prejulgado nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

2.4.4. ANEXO IV – DECLARAÇÃO de Reserva de Cargos para Pessoa com Deficiência e para Reabilitado da Previdência Social;

2.4.5. ANEXO V – DECLARAÇÃO de Microempresa (ME), de Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou de Microempreendedor Individual (MEI);

2.4.6. ANEXO VI – Modelo de Proposta de Preços;

2.4.7. ANEXO VII – Termo de Referência

2.4.8. ANEXO VIII – Minuta do Contrato

3 - DOS ITENS E DOS VALORES MÁXIMOS

3.1. O valor máximo aceitável para a contratação do objeto desta licitação é de R\$ 51.142,33 (cinquenta e um mil cento e quarenta e dois reais e trinta e três centavos), conforme planilha abaixo:

Item Cód.	Descritivo	Und.	Qtde	Valor máximo
604011	Serviços de adequação de gabinete da Câmara Municipal de São José dos Pinhais, com fornecimento de materiais.	Serv.	1	R\$ 51.142,33
VALOR GLOBAL MÁXIMO: R\$ 51.142,33				

3.2. Serão desclassificadas as propostas que, após a etapa de lances e da tentativa de negociação prevista no § 1º do art. 61 da Lei 14.133/2021, possuírem valor superior ao máximo definido neste Edital.

4 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes do presente procedimento licitatório correrão à conta de recursos consignados no orçamento da Câmara Municipal de São José dos Pinhais, constantes da seguinte dotação orçamentária:



3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

3.3.90.39.16.00 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar da presente Licitação os interessados que atuem no ramo pertinente ao objeto da presente licitação e que atendam a todas as condições contidas na Lei nº 14.133/2021, bem como as demais exigências contidas no presente edital e anexos, e que estiverem previamente credenciadas na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (<https://bllcompras.com/>).

5.2. Não poderão disputar, direta ou indiretamente, esta licitação:

- 5.2.1 Empresas que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;
- 5.2.2. Empresas cujo objeto social não seja compatível com o objeto deste Pregão;
- 5.2.3. Sociedade estrangeira que não esteja autorizada a funcionar no País;
- 5.2.4. Empresas que se encontrem em processo de falência, de dissolução ou de liquidação;
- 5.2.5. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 5.2.6. Empresa que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 5.2.6.1. O impedimento de que trata o subitem anterior será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 5.2.7. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Câmara Municipal de São José dos Pinhais ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 5.2.8. Empresa controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 5.2.9. Pessoa Jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 5.2.10. Agente público da Câmara Municipal de São José dos Pinhais;



5.2.10.1. A vedação de que trata o subitem anterior estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5.2.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.2.12. Pessoas físicas e jurídicas que estejam elencadas no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público da Câmara Municipal de São José dos Pinhais, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME e EPP)

5.4.1. Em observância ao art. 48 da Lei Complementar nº. 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014, considerando os valores máximos estabelecidos para a presente licitação, o processo licitatório será destinado exclusivamente à participação de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedor individual (MEI).

5.4.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal para as ME ou EPP, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.5. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.



6.1.1 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

6.2. A impugnação ao Edital e o pedido de esclarecimento sobre seus termos deverão ser realizados exclusivamente por FORMA ELETRÔNICA, no endereço eletrônico <https://bllcompras.com/>;

6.3. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital que comprometa a formulação das propostas, será definida e divulgada nova data para a realização deste PREGÃO, nos termos do art. 55 da Lei nº 14.133/2021.

6.4. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

7. DO CADASTRAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

7.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtida através do site <https://bllcompras.com/> .

7.2. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário e limite estabelecidos.

7.3. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.6. O licitante enquadrado como microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) ou microempreendedor individual (MEI) deverá se identificar em campo próprio do sistema eletrônico, e declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei



Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.7. Caberá ao licitante comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7

8 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico <https://bllcompras.com/>, **concomitantemente** com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.2. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

8.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante encaminhará, por meio do sistema, as seguintes declarações:

8.3.1. DECLARAÇÃO que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas e, DECLARAÇÃO que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, conforme ANEXO II.

8.3.2. DECLARAÇÃO expressa de inexistência de fato impeditivo de habilitação; DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal de 1988, bem como a DECLARAÇÃO de Cumprimento do Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR), de acordo com o modelo do ANEXO III.

8.3.3. DECLARAÇÃO de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, de acordo com o modelo do ANEXO IV.

8.3.4. Para o licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, DECLARAÇÃO de que cumpre os requisitos estabelecidos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, e que, no ano-calendário de realização deste Pregão, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, estando apto a usufruir do



tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto no § 2º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021, conforme modelo constante no ANEXO V deste Edital;

8.3.4.1. O enquadramento deverá ser comprovado através da apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial, comprovando o direito de usufruir dos benefícios da LC nº 123/2006, conforme art. 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comercio - DNRC, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias;

8.4. A falsidade das declarações sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e neste Edital.

8.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.7. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances.

8.8. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.9. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico <https://bllcompras.com/>.

9.2. Posteriormente, a empresa classificada em primeiro lugar será convocada a anexar no sistema BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a Proposta de Preços escrita, com os preços unitários readequados ao valor proposto, preferencialmente em arquivo único no formato PDF ou ZIP.

9.3. A proposta deverá conter:

9.3.1. as informações constantes no modelo do ANEXO VI deste Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação;



- 9.3.2. preços unitários e totais, em Real, em algarismo, com no máximo duas casas após a vírgula, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- 9.3.3. indicação de que nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 9.3.4. o prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 9.3.5. não deve conter cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas;
- 9.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 9.5. Não será admitida cotação inferior às quantidades previstas neste Edital.
- 9.6. Ocorrendo discordância entre o valor unitário e o total, prevalecerá o primeiro.
- 9.6.1 No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente ao fornecimento do serviço.
- 9.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 9.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 9.9. Não deverá conter alternativas de preços ou qualquer condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 9.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 9.11. No caso de apresentação de proposta com mais de duas casas decimais, as casas excedentes serão desconsideradas, permanecendo a obrigação da proponente pela proposta que resultar da retificação.
- 9.12. O valor final ofertado deve ser compatível com os preços praticados no mercado, observado o valor máximo admissível, de acordo com o constante na Relação de Itens e Valores Máximos deste Edital (item 3), ficando a licitante ciente de que a proposta de preços apresentada ao final, com valor superior ao ali estabelecido será desclassificada.**



10 – ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. Previamente à etapa de abertura de propostas, o licitante deverá certificar-se de que sua proposta foi inserida ou digitada corretamente no sistema, cuja visualização possa ser realizada tanto pelos demais licitantes como pelo Pregoeiro, a não visualização pelo Pregoeiro, independentemente da razão, será considerada como não inserida, acarretando na desclassificação do licitante;

10.2. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio do sistema eletrônico “BLL – Bolsa de Licitações do Brasil”, na data e horário indicados neste edital.

10.3. Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha;

10.4. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital;

10.5. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.6. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro;

10.7. Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances;

10.8. Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico;

10.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário;

10.10. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro;

10.11. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital;

10.12. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

10.13. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

10.14. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.15. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.



11 – MODO DE DISPUTA

11.1. Será adotado para envio de lances o modo de disputa ABERTO, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.2. **O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,1 %.

11.3. A etapa de envio de lances na sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.4. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

11.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública será encerrada automaticamente.

11.6. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço

11.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

11.8. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

12 - DA NEGOCIAÇÃO E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

12.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.1.2. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.



12.2. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto, segundo características mínimas descritas neste Edital e em seus anexos, e verificará os documentos de habilitação do licitante, conforme disposições do edital, inseridas na plataforma eletrônica, para comprovar sua regularidade;

12.3. O licitante melhor classificado deverá enviar a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

12.4. Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL, observado o prazo para fornecimento, parâmetros mínimos de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

13 - DA HABILITAÇÃO

13.1. Para habilitar-se na presente licitação a proponente deverá inserir os documentos, a seguir elencados, na plataforma eletrônica do BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, antes da abertura da sessão pública;

13.1.1 Não serão aceitos documentos enviados por e-mail, nem link para acesso a documentos constantes em qualquer outro sistema ou site externo;

13.2 Os documentos necessários à habilitação, conforme relação abaixo deverá, preferencialmente, apresentar índice relacionando-os e informando as folhas em que se encontram.

13.3. Habilitação Jurídica:

- a) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou
- b) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- c) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU** ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores e, no caso de **sociedades por ações**, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;



- d) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

13.4. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - **CNPJ**, do Ministério da Fazenda;
- b) **Prova de Regularidade com a Fazenda Federal** que deverá ser comprovada através da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
- c) **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual**, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos a Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;
- d) **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal**, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos a Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;
- e) **Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS - CRF**, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos do art. 642-A da Consolidação das Leis do trabalho.

13.5. Habilitação Econômico-Financeira:



a) **Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial** expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não excedente a 90 (noventa) dias anteriores à data de realização do certame, se outro prazo não for definido na própria certidão;

13.6. Qualificação Técnica

14

- a) Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes às do objeto desta contratação bem como prova de que o profissional pertence ao quadro técnico permanente da licitante;
- b) Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei 14.133/2021;
- c) Registro ou inscrição da licitante na entidade profissional competente (CREA, CAU ou CFT);
- d) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (conforme item 14.8 deste edital).

13.6.1. A comprovação de que o profissional apresentado pertence ao quadro técnico permanente da licitante deverá ser feito com a apresentação da carteira de trabalho acompanhada da ficha de registro de empregado ou contrato particular de prestação de serviços devidamente registrado em Cartório de Títulos e Documentos, ou Contrato Social, ou prova de sua eleição como diretor da licitante.

13.7. Declarações:

- a) Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, nos termos do inciso I do artigo 63 da Lei nº 14.133/2021, conforme Anexo II;
- b) Para o fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021, conforme modelo constante no Anexo III deste Edital;

b.1) O enquadramento deverá ser comprovado através da apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial, comprovando o direito de usufruir dos benefícios



da LC 123/2006 e LC 147/2014, conforme Art. 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comercio - DNRC, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias;

c) DECLARAÇÃO expressa de inexistência de fato impeditivo de habilitação e de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal de 1988 e Lei nº. 9.854/99 (trabalho do menor), bem como a DECLARAÇÃO de Cumprimento do Prejudicado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR), assinada pelo representante legal, de acordo com o modelo do anexo IV.

15

d) DECLARAÇÃO de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, de acordo com o modelo do anexo VIII.

13.8 DECLARAÇÃO de Vistoria Técnica do local, de que tomou ciência das condições físicas, técnicas e estruturais do local, e do grau de dificuldade existente, dos detalhes das aplicações e serviços, bem como todos os recursos necessários para provisionamento dos serviços, não cabendo qualquer alegação de falta de conhecimento ou ausência das informações necessárias para a formulação da proposta de preços, conforme modelo do Anexo VI.

- I. A apresentação da Declaração de Visita Técnica não é obrigatória e será facultativa aos licitantes interessados. Todavia, tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto do contrato.
- II. Os licitantes interessados poderão efetuar a Vistoria Técnica prévia do local de execução do objeto, até o último dia anterior a data limite para apresentação das propostas, em horário previamente marcado junto ao Departamento de Compras, Licitações e Serviços, com o servidor Lauro Paul Marchioro dos Santos ou Anna Julia Pfitzner através do telefone (41) 3059-5659 ou e-mail lauro.santos@cmsjp.pr.gov.br e compras@cmsjp.pr.gov.br das 8h30min às 12h e das 13 às 17h, de 2ª a 6ª feira, em dia útil, na rua Veríssimo Marques, nº 699, Centro, São José dos Pinhais, Paraná.

13.9. Quando a empresa for representada por diretor, sócio ou gerente, a capacidade de representação será verificada em face do próprio contrato ou estatuto social.

13.10. Ocorrendo casos em que o representante não figura como sócio da empresa, deverá apresentar Procuração Pública com poderes para representação, ou Procuração Particular



específica para esta representação conforme modelo ANEXO I (Termo de Credenciamento) do presente Edital, assinada pelo sócio da empresa que detenha poderes de representação da mesma.

13.11. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

16

14 - DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

14.1. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital;

14.2. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor;

14.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, diligências poderão ser efetuadas para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

15 - DO RECURSO

15.1. Declarado o vencedor qualquer licitante poderá em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

15.2 O sistema aceitará a intenção do licitante, se motivada. Após a declaração de vencedor, será enviado uma mensagem informando a abertura para a manifestação de recursos cujo o prazo de manifestação será de 10 (dez) minutos, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões do recurso.

15.3. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do disposto neste edital, fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

15.4. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

15.5 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.



15.6 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

15.7 A petição do recurso deverá conter a assinatura do interessado ou de seu representante, a indicação do número do pregão, endereço completo, telefone para contato, e-mail, formulação do recurso. Deverá ser juntado documento do signatário que comprove a aptidão em representar a impugnante.

15.8. As razões e contrarrazões dos recursos deverão ser apresentadas por escrito, dirigidas ao pregoeiro, através do endereço eletrônico: <https://blcompras.com/>.

15.9 Após o julgamento dos recursos e das contrarrazões, será adjudicado o objeto do certame ao Licitante declarado vencedor, estando o resultado final da Licitação sujeito à homologação pela autoridade superior competente.

15.10 Não serão conhecidas as razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, fora do prazo legal, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

16 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Na hipótese de cometimento de alguma das infrações administrativas dispostas no art. 155, por parte dos licitantes ou adjudicatários, poderão ser aplicadas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções administrativas previstas no art. 156:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar e

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.2. Na hipótese de cometimento de alguma das infrações administrativas dispostas no art. 155 por parte do CONTRATADO, serão aplicadas as sanções administrativas previstas no art. 156, obedecidos os preceitos do art. 157 ao 163 da Lei nº 14.133/2021;

16.3. Conforme disposto no art. 162 da Lei nº 14.133/2021, será aplicada multa para o caso de atraso injustificado na entrega do objeto nos seguintes percentuais e condições:

16.3.1. De 1% (um por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias corridos; e

16.3.2. De 2% (dois por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando a entrega ultrapassar o prazo máximo do subitem anterior, até o limite de 30 (trinta) dias;



16.4. No caso de atraso na entrega do objeto superior a 31 (trinta e um) dias, fica facultado à CMSJP reconhecer a ocorrência das hipóteses de extinção do contrato, sem prejuízo nas demais sanções;

16.5. A multa aplicada, após regular processo administrativo e garantido o direito de ampla defesa, será descontada das faturas emitidas pela CONTRATADA ou recolhida por meio de GRU – guia de recolhimento.

17 - DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

17.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

17.2. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

17.3. Homologada a licitação pela autoridade competente, a Câmara Municipal de São José dos Pinhais convocará o licitante vencedor para assinatura do instrumento contratual.

17.4. O licitante vencedor terá o prazo de 03 (três) dias úteis para assinar o instrumento contratual. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara Municipal de São José dos Pinhais.

17.5. A recusa injustificada da licitante vencedora em aceitar ou retirar o Instrumento Contratual, após 03 (três) dias da notificação, implicará a imposição das penalidades legalmente estabelecidas.

18- DO CONTRATO

18.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, por meio eletrônico, para assinar o Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

18.1.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

18.1.1.1 a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

18.1.1.2 a justificativa apresentada seja aceita pela CMSJP.



18.2. Na hipótese do convocado não assinar o Contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.

18.3. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

18.3.1 O contrato terá vigência de 90 (noventa) dias e os serviços deverão ser executados em no máximo 15 (quinze) dias, a contar do dia 11/07/2025, conforme item 6 do Termo de Referência.

19

19 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A critério da Câmara Municipal de São José dos Pinhais e mediante despacho fundamentado da autoridade competente, a presente licitação poderá ser transferida, revogada, no todo ou em parte, ter as quantidades de seu objeto diminuídas ou aumentadas, sem que, por qualquer desses motivos, possam os licitantes reclamar direitos ou exigir indenizações;

19.2. As decisões do pregoeiro somente serão consideradas definitivas depois de homologadas pela autoridade competente da Câmara Municipal de São José dos Pinhais;

19.3. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

19.4. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal de São José dos Pinhais não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

19.5. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

19.6. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de habilitação e classificação;

19.7. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;



19.8. Na contagem dos prazos estabelecidos para este procedimento licitatório, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente na Câmara Municipal/SJP e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário;

19.9. Caso a Administração constate equívocos, irregularidades ou omissões no presente Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas, efetuará, de ofício, as alterações necessárias, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido somente nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração afetar a formulação da proposta, de acordo com do artigo 55, da Lei nº. 14.133/21;

19.10. No decorrer das fases desta licitação, todas as comunicações entre o pregoeiro e as empresas participantes que não tenham obrigatoriedade de publicação na imprensa oficial, serão efetuadas por e-mail.

19.11. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, poderão ser processadas e julgadas no Fórum da Comarca de São José dos Pinhais/PR, com exclusão de qualquer outro.

São José dos Pinhais/PR, 16 de maio de 2025.

Walkiria Mansano Borçato

Pregoeira



ANEXO I

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2025

Processo Administrativo de Compras nº. 52.2025

21

MODELO

(em papel timbrado/identificado da empresa)

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente termo, credenciamos o (a) Sr. (a), portador (a) da Cédula de Identidade R.G. nº. e CPF sob nº., a participar da licitação instaurada pela **Câmara Municipal de São José dos Pinhais, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2025 - Processo Administrativo nº. 52.2025** na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa(razão social e CNPJ)....., **bem como formular propostas, lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

Local e data

Assinatura do representante legal

Nº. RG ou CPF/MF



ANEXO II

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2025

Processo Administrativo de Compras nº. 52.2025

MODELO

(em papel timbrado/identificado da empresa)

DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

E

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa (razão social), inscrita no CNPJ/MF nº., sediada (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, Sr. (a), portador(a) da Carteira de Identidade nº. e do CPF nº., abaixo assinado, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº. 04/2025**, da Câmara Municipal de São José dos Pinhais, **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

a) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas; e

b) cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

Local e data

Assinatura do representante legal

Nº. RG ou CPF/MF



ANEXO III

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2025
Processo Administrativo de Compras nº. 52.2025

MODELO

23

(em papel timbrado/identificado da empresa)

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO;
DECLARAÇÃO RELATIVA AO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E
DECLARAÇÃO PREJULGADO 09 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**

A empresa (razão social), inscrita no CNPJ/MF sob nº., sediada (endereço completo), **DECLARA**, sob as penas da Lei, que:

a) inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório - **Pregão Eletrônico nº. 04/2025**, ciente da obrigatoriedade de declarar as ocorrências posteriores.

b) para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e do art. 68, inciso VI da Lei nº 14.133, de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: () emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

c) Para fins do disposto no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Acórdão 2745/10 – TCE/PR, que não possui sócio, cotista, dirigente ou empregados com incompatibilidades com as autoridades contratantes ou servidores ocupantes de cargos de direção, de chefia, de assessoramento do órgão licitante, ou ainda com os membros da Comissão de Licitação e pregoeiros ou autoridade ligada à contratação.

c1) Estão inseridos no conceito de incompatibilidade:

- 1) Sócios, dirigentes ou cotistas que forem servidores do órgão licitante;
- 2) Cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral até o terceiro grau, consanguíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da Comissão de Licitação, pregoeiro ou autoridade ligada ao processo de contratação.

Local e data

Assinatura do representante legal



ANEXO IV

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2025
Processo Administrativo de Compras nº. 52.2025

MODELO

(em papel timbrado/identificado da empresa)

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

E

PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

A empresa (razão social), CNPJ nº, sediada
....., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.
e do CPF nº., abaixo assinado, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº 04/2025**, da Câmara Municipal de São José dos Pinhais, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data

Assinatura do representante legal

Nº. RG ou CPF/MF



ANEXO V

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2025
Processo Administrativo de Compras nº. 52.2025

MODELO

(em papel timbrado/identificado da empresa)

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME), DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) OU
DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)**

A empresa (razão social), CNPJ nº, sediada
....., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.
e do CPF nº., abaixo assinado, para fins de participação no **Pregão
Eletrônico nº 04/2025**, da Câmara Municipal de São José dos Pinhais, **DECLARA**, sob as
penas da Lei, que:

a) está enquadrada como:

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), conforme §1º do art. 18-A da Lei
Complementar nº 123, de 2006;

() MICROEMPRESA (ME), conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123,
de 2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), conforme inciso II do art. 3º da Lei
Complementar nº 123, de 2006;

b) não possui nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei
Complementar nº 123, de 2006; e

c) para fins do disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021](#), que não
celebrou, no ano calendário de realização da licitação, contratos com a Administração
Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de
enquadramento como empresa de pequeno porte, de modo a estar apta à obtenção dos
benefícios constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Local e data

Assinatura do representante legal



ANEXO VI

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2025
Processo Administrativo de Compras nº. 52.2025

MODELO

(emitir em papel que identifique a licitante)

PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social:			
CNPJ/MF:			
Endereço:			
Cidade:		UF:	CEP:
Fone:	Fax:	e-mail:	
Dados Bancários			
Nome do Banco	Código	Agência	Nº. da Conta

1. Contratação de empresa para prestação de serviço de readequação do gabinete da presidência da Câmara Municipal de São José dos Pinhais compreendendo instalação de parede em drywall, substituição de piso vinílico, realocação de portas e aparelhos de ar-condicionado e pintura lisa de paredes e teto, com fornecimento de materiais, de acordo com as especificações do Edital do Pregão Eletrônico nº. 04/2025 e seus anexos, conforme discriminado abaixo:

Item Cód.	Descritivo	Und.	Qtde	Valor Global
604011	Serviços de adequação de gabinete da Câmara Municipal de São José dos Pinhais, com fornecimento de materiais.	Serv.	1	R\$
VALOR GLOBAL: R\$ xxxxxxxx				

2. Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições e exigências do Edital e seus Anexos.
3. Declaramos que os valores apresentados englobam, além do lucro, todos os custos operacionais da atividade, incluindo fretes, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive, porventura, com serviços de



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

- ESTADO DO PARANÁ -



terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto da licitação, sem que caiba ao proponente direito de reivindicar custos adicionais.

4. O prazo de validade da proposta: (mínimo de 60 dias).
5. Prazo de entrega do objeto da presente licitação:.....(máximo 15 DIAS após o recebimento do Empenho)
6. Dados da Pessoa responsável pela assinatura do Contrato:

27

Nome	
Cargo	
Nacionalidade / Estado Civil	
Profissão	
Endereço / CEP	
RG/UF e CPF/MF	
Fone/Fax – E-mail	

Local e data.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



ANEXO VII

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2025
Processo Administrativo de Compras nº. 52.2025

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E SERVIÇOS

TERMO DE REFERÊNCIA – DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

28

1. DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviço de readequação do gabinete da presidência da Câmara Municipal de São José dos Pinhais compreendendo instalação de parede em *drywall*, substituição de piso vinílico, realocação de portas e aparelhos de ar-condicionado e pintura lisa de paredes e teto.

2. DA JUSTIFICATIVA

A readequação do gabinete da presidência desta Casa Legislativa se fundamenta, primordialmente, na necessidade reorganização do leiaute das salas com vistas a otimizar o fluxo de trabalho e o atendimento ao público interno e externo.

As mudanças planejadas trarão maior receptividade para os munícipes que buscam assistência desta Câmara, na pessoa de seu presidente, aumentarão a capacidade de pessoas na sala da presidência e a tornarão mais adequada para a tratativa das questões legislativas do município.

3. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 3.1. As disposições a seguir visam estabelecer os procedimentos básicos a serem seguidos pelo CONTRATADO para execução dos serviços, fixam os padrões de materiais e processos a serem empregados, bem como as diretrizes a serem adotadas para os serviços a serem realizados.
- 3.2. Os materiais a serem empregados, as obras e os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente:



- às normas e especificações constantes deste caderno;
- às normas da ABNT;
- às disposições legais da União, do Governo do Estado do Paraná e do município de São José dos Pinhais;
- às prescrições e recomendações dos fabricantes;
- às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho;

- 3.3. A CONTRATADA fornecerá as máquinas, os equipamentos, as ferramentas, os materiais, a mão de obra (inclusive os encargos sociais), os insumos, o transporte e tudo mais que for necessário para a execução e conclusão dos serviços como dispostos neste termo de referência. Os custos relativos a esses itens deverão estar embutidos nos respectivos custos unitários ou no BDI.
- 3.4. Também serão de responsabilidade da CONTRATADA todos os impostos, taxas, emolumentos e encargos necessários à execução dos serviços. Salvo quando devidamente justificado em relatório técnico circunstanciado, aprovado pela autoridade competente, nenhum pagamento adicional será efetuado em remuneração aos serviços descritos nesse documento.
- 3.5. Após a celebração do contrato não será levada em conta qualquer reclamação ou solicitação de alteração dos preços constantes da proposta da CONTRATADA, salvo motivo devidamente justificado e aceito pela FISCALIZAÇÃO, e cumpridos todos os procedimentos e requisitos legais.
- 3.6. Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser comprovadamente de primeiro uso, atendendo rigorosamente aos padrões especificados e às normas da ABNT.
- 3.7. A CONTRATADA deverá providenciar a aquisição dos materiais em tempo hábil para a execução dos serviços de acordo com o cronograma. A FISCALIZAÇÃO não aceitará a alegação de atraso dos serviços devido ao não fornecimento tempestivo dos materiais pelos fornecedores.
- 3.8. As especificações de materiais indicados admitem similar se devidamente comprovado seu desempenho através de testes e ensaios previstos por normas e desde que previamente aceito pela FISCALIZAÇÃO.
- 3.9. **A similaridade a que se refere o item anterior relaciona-se ao atendimento dos requisitos e critérios mínimos de desempenho especificados e normatizados, coincidência de aspectos visuais (aparência/acabamento), de materiais de fabricação e de funcionalidade.**



- 3.10. A similaridade será avaliada pela FISCALIZAÇÃO, caso entenda necessário, antes do fornecimento efetivo, mediante apresentação de amostras, laudos técnicos do material ou produto e/ou laudos técnicos comparativos entre o produto especificado e o produto alternativo, emitidos por laboratórios conceituados, com ônus para a CONTRATADA. Os materiais que não atenderem às especificações não poderão ser estocados nas dependências da CONTRATANTE.
- 3.11. A remoção de todo entulho para fora dos locais de execução dos serviços e seu transporte e correta destinação será feita pela CONTRATADA.
- 3.12. Todo entulho ou resíduo gerado em um dia de serviço deverá ser transportado e depositado em local próprio no mesmo dia em que for gerado.
- 3.13. Não será admitido o depósito de entulho ou resíduo, nas dependências da CONTRATANTE, fora de caçamba ou baias próprias para o armazenamento e/ou transporte do mesmo.
- 3.14. Os resíduos resultantes da execução dos serviços deverão ser tratados como resíduos da construção e, portanto, coletados, transportados e destinados adequadamente de acordo com a legislação ambiental pertinente.
- 3.15. Para todo carregamento de resíduos que deixar as instalações da CONTRATANTE deverá ser apresentado o Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) e o Certificado de Destinação Final (CDF).
- 3.16. A CONTRATADA deverá levar em conta todas as precauções e zelar permanentemente para que as suas operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros, cabendo-lhe, exclusivamente, todos os ônus para reparação de eventuais danos causados.
- 3.17. A CONTRATADA será responsável, nas áreas em que estiver executando os serviços, pela suficiente isolamento e sinalização a fim de evitar incidentes com público que transita pelas instalações da CONTRATANTE.
- 3.18. A CONTRATADA deverá indicar, por escrito, preposto capaz de receber instruções, atender solicitações, tomar decisões e resolver conflitos apresentados pela FISCALIZAÇÃO.
- 3.19. Um substituto para o preposto também deverá ser indicado em caso de necessidades justificadas de ausência do preposto.



- 3.20. O preposto deverá estar presente no local de execução dos serviços em tempo integral, enquanto os mesmos estiverem em execução.
- 3.21. O preposto só poderá ser substituído mediante comunicação prévia por escrito à FISCALIZAÇÃO.
- 3.22. A equipe técnica da CONTRATADA responsável pelos serviços deverá contar com profissionais especializados, treinados e devidamente habilitados para desenvolver as diversas atividades necessárias à execução dos serviços.
- 3.23. **O início dos serviços está condicionado à emissão da ordem de serviço pela FISCALIZAÇÃO após confirmação da regularidade da documentação pertinente e realização de instrução inicial de execução dos serviços.**
- 3.24. A qualquer tempo a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da CONTRATADA, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos.
- 3.25. A FISCALIZAÇÃO, e toda pessoa autorizada por ela, terá livre acesso aos locais onde estejam sendo realizados trabalhos, estocados os materiais e equipamentos relativos à execução dos serviços contratados.
- 3.26. A CONTRATANTE poderá interromper, total ou parcialmente, a execução dos trabalhos sempre que:
- assim estiver previsto e determinado no Contrato;
 - for necessário para execução correta e fiel dos trabalhos, nos termos do contrato e de acordo com o projeto;
 - houver influências atmosféricas sobre a qualidade ou a segurança dos trabalhos na forma prevista no Contrato;
 - julgar que há risco de segurança a saúde dos trabalhadores da CONTRATADA ou para qualquer outra pessoa que possa ser exposta ao risco;
 - a FISCALIZAÇÃO assim o determinar por escrito e justificadamente.
- 3.27. **A subcontratação para este contrato só será admitida a critério da Administração.**
- 3.28. Todo o transporte vertical e horizontal de materiais e equipamentos ficará a cargo da CONTRATADA.



- 3.29. **A execução dos serviços deverá ocorrer em dias e horários a serem estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, podendo ser em dias de final de semana e/ou feriados.**
- 3.30. **A CONTRATADA deverá considerar em sua proposta de preço a diferença no custo da mão de obra devido a execução de serviços em final de semana ou feriado.**
- 3.31. À critério da FISCALIZAÇÃO, e sempre que julgar conveniente, serão retiradas amostras de campo para ensaios em laboratórios com finalidade de corroborar os critérios de desempenho mínimos exigidos nesse Edital ou em Norma.
- 3.32. Não será admitida a utilização de produtos de diferentes fabricantes numa mesma área de aplicação. A substituição de produtos especificados durante a execução dos serviços deverá ser comunicada antecipadamente à FISCALIZAÇÃO para sua avaliação e aprovação, mesmo estando esses produtos em conformidade com a especificação.
- 3.33. Os serviços executados em desacordo com as indicações de projeto e recomendações do fabricante, e que a FISCALIZAÇÃO julgue de qualidade e desempenhos aquém do especificado, serão de pronto recusados e não considerados para fins de medição, enquanto permanecer a sua incorreção.

4. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

- 4.1. O leiaute atual das salas onde serão realizados os serviços encontra-se no ANEXO I deste termo de referência;
- 4.2. O leiaute com indicação das demolições necessárias à execução dos serviços encontra-se no ANEXO II deste termo de referência;
- 4.3. O leiaute com indicação dos serviços a serem executados encontra-se no ANEXO III deste termo de referência.
- 4.4. A ordem para execução dos serviços de piso e parede será primeiramente a instalação do piso vinílico e, posteriormente, a instalação das paredes sobre o piso;
- 4.5. A instalação das paredes deverá ser realizada sem danificar o piso vinílico, ou seja, os perfis deverão ser fixados sobre o mesmo com aplicação de fita dupla face acrílica de fixação forte;
- 4.6. Em paredes com mudanças de direção em 90° a instalação dos rodapés deverá ser executada com corte de 45° para união dos trechos (instalação em meia esquadria);
- 4.7. É de responsabilidade da CONTRATADA a verificação das medidas necessárias de cada elemento constituinte dos serviços a serem executados.



4.8. O local de execução dos serviços, quando concluído para entrega final, deverá estar limpo e livre de sobras de materiais, restos de embalagens e quaisquer outros resíduos decorrentes da execução do serviço.

4.9. ESCOPO DOS SERVIÇOS:

33

- 4.9.1. O escopo dos serviços baseia-se nos leiautes dos ANEXOS I a III;
- 4.9.2. A execução dos serviços não precisa ser executada necessariamente na ordem disposta a seguir;
- 4.9.3. Remoção, com aproveitamento, das portas P1, P2 e P3;
- 4.9.4. Remoção, com reaproveitamento, do painel de MDF instalado em parede na sala da presidência;
- 4.9.5. Remoção, com aproveitamento, dos aparelhos de ar condicionado tipos cassete e *High Wall*;
- 4.9.6. Demolição das paredes *drywall* internas indicadas, assim como quaisquer instalações elétricas e rodapés existentes nelas;
- 4.9.7. Demolição do piso vinílico e rodapé existente em todo o gabinete;
- 4.9.8. Fechamento, em chapa de gesso acartonado, do vão no forro resultante da remoção do aparelho de ar condicionado tipo cassete;
- 4.9.9. Abertura do vão, em parede *drywall*, e reinstalação da esquadria P1;
- 4.9.10. Fechamento, em parede *drywall* com isolamento termo acústico em lã mineral, do vão resultante da remoção da esquadria P1;
- 4.9.11. Execução das adaptações em instalações elétricas e de rede;
- 4.9.12. Reinstalação dos aparelhos de ar condicionado cassete e *High Wall*;
- 4.9.13. Limpeza e preparação da superfície para instalação de piso vinílico em régua;
- 4.9.14. Instalação do piso vinílico e colocação de proteção mecânica;
- 4.9.15. Execução das paredes em *drywall* com isolamento termo acústico em lã mineral conforme indicado em planta do ANEXO III;
- 4.9.16. Reinstalação dos batentes das portas P2 e P3;
- 4.9.17. Execução de pintura lisa completa em duas demãos;
- 4.9.18. Remoção da proteção mecânica do piso;
- 4.9.19. Reinstalação das folhas e vistas das portas P2 e P3;
- 4.9.20. Instalação dos rodapés internos de todo o gabinete;
- 4.9.21. Instalação das luminárias plafons conforme indicado em planta do ANEXO III;
- 4.9.22. Reinstalação do painel de MDF em parede conforme indicado em planta do ANEXO III;
- 4.9.23. Execução de limpeza final.

4.10. QUANTIDADES DE SERVIÇO PREVISTAS:

SERVIÇO	UN	QUANTIDADE
PINTURA LISA DE PAREDES, EM DUAS DEMÃO, COM TINTA ACRÍLICA FOSCA PREMIUM	M ²	143,00



PINTURA LISA DE TETO, EM DUAS DEMÃO, COM TINTA ACRÍLICA FOSCA <i>PREMIUM</i>	M ²	58,00
SUBSTITUIÇÃO DE PISO VINÍLICO EM RÉGUAS, E=3MM, CLASSIFICAÇÃO 33-COMERCIAL PESADO	M ²	58,35
SUBSTITUIÇÃO DE ROPAPÉ EXISTENTE POR RODAPÉ DE 7CM DE ALTURA DE POLIESTIRENO BRANCO OU EM MDF DE COR SIMILAR A DO PISO	M	48,24
DEMOLIÇÃO DE PAREDES EM <i>DRYWALL</i>	M ²	26,00
INSTALAÇÃO DE PAREDES EM <i>DRYWALL</i> E=11,5CM COM ISOLAMENTO TERMO ACÚSTICO EM LÃ MINERAL, GUIAS SIMPLES DE 90MM E CHAPA SIMPLES <i>STANDARD</i> DE E=12,5MM	M ²	24,66
REALOCAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO CASSETE DE 24.000 BTU/H	UN	01
REALOCAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT <i>HIGH WALL</i> DE 9.000 BTU/H	UN	01
REALOCAÇÃO DE PORTA DE CORRER DE VIDRO (L)300X(A)259CM	UN	01
REAOCÇÃO DE PORTA DE CORRER DE VIDRO (L)88X(A)210CM COM BATENTE DE MADEIRA	UN	01
REAOCÇÃO DE PORTA DE GIRO DE MADEIRA (L)80X(A)210CM	UN	01
EXECUÇÃO DE ADAPATAÇÃO EM INSTLAÇÕES ELÉTRICAS E LÓGICAS COMPREENDENDO: 4 PONTOS DE TOMADAS ELÉTRICAS, 4 PONTOS DE TOMADAS DE REDE E DOIS INTERRUPTORES	SERVIÇO	01
INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS PLAFON QUADRADAS, DE PLACA LED, SOBREPOR, 40X40CM, 36W, COR BRANCA, 6.500K	UN	09
REALOCAÇÃO DE PAINEL DE MDF INSTALADO EM PAREDE	SERVIÇO	01

4.11. ESPECIFICAÇÕES DE MATERIAIS:

4.11.1. Em consonância com o princípio do desenvolvimento nacional sustentável estabelecido no Art. 5º da Lei 14.133/20214, é indispensável que o CONTRATADO adquira e utilize na realização dos serviços materiais fabricados por empresas que possuam políticas de sustentabilidade ou adotem práticas mitigadoras dos impactos ambientais resultantes de suas atividades produtivas.

4.11.2. **A exigência estabelecida no item anterior pode ser atendida, pelo CONTRATADO, com a apresentação de certificações emitidas por organizações independentes ou apresentação de documentação do fabricante que demonstre a prática de ações sustentáveis.**

4.11.3. **Os materiais enquadrados no estabelecido no item 4.9.1 são os seguintes:**

4.11.3.1. **Aqueles que representam a parcela mais significativa da execução dos serviços contratados: piso vinílico;**

4.11.3.2. **E aqueles que envolvem atividade industrial química ou são geradores de resíduos classificados como perigosos, contaminantes ou tóxicos: tintas.**

4.11.4. **PISO VINÍLICO HETEROGÊNICO COM BASE COMPACTA (HTC) EM RÉGUAS, E=3MM**



- Manta vinílica heterogênea, de acordo com a NBR 14917-1:2022 e a ASTM A36;
- Padrão: Réguas
- Método de instalação: colagem com adesivo acrílico
- Classificação de uso: 33-Comercial Pesado
- Espessura total mínima: 3,00 mm;
- Dimensões: (L)17,78 X (C)121,92cm (toleradas variações de +/-3cm para a largura e +/- 10 cm para o comprimento de acordo com o modelo selecionado para instalação);
- Referência: Ruffino Linha Bravo Colado, cor Embaúba R32033 ou similar.

4.11.5. RODAPÉS PARA O PISO VINÍCO EM MDF OU POLIESTIRENO, ALTURA 7CM

- Cor: branca (poliestireno) ou similar ao piso (MDF);
- Modelo: frisado (poliestireno) ou liso (cor similar ao piso);
- Altura: 7cm;
- Espessura mínima: 15mm;

4.11.6. TOMADAS, INTERRUPTORES E ESPELHOS

- Deverá acompanhar a marca e modelo existentes no gabinete de forma a manter a padronização já adota.

4.11.7. FELTRO EM LA DE VIDRO AGLOMERADA COM RESINA SINTÉTICA, SEM REVESTIMENTO DAS FACES, EM ROLO, DENSIDADE = 32 KG/M3, E=*50* MM

- Manta leve e flexível em lã de vidro fabricada em alto forno a partir de sílica e sódio, aglomerados por resinas sintéticas, de acordo com a NBR 16726:2019;
- Densidade: 32Kg/m³;
- Espessura média: 50mm;

4.11.8. CHAPA DE GESSO ACARTONADO, STANDARD (ST), COR BRANCA, E = 12,5 MM

- Fabricada industrialmente mediante processo de laminação contínua de mistura de gesso, água entre duas lâminas de cartão, de acordo com a NBR 14715:2021 e NBR 15758:2009;
- Borda: rebaixada;
- Classificação: Standard (ST);
- Espessura: 12,5mm.



4.11.9. PERFIL MONTANTE, FORMATO C, EM AÇO ZINCADO, PARA ESTRUTURA PAREDE DRYWALL, E = 0,5 MM, 90 X 3000 MM (L X C)

- Perfil montante (M90) em aço galvanizado, no formato "C", para estrutura de paredes de *drywall*, de acordo com a NBR 15217:2025 e NBR 15758:2009;

4.11.10. PERFIL GUIA, FORMATO U, EM AÇO ZINCADO, PARA ESTRUTURA PAREDE DRYWALL, E = 0,5 MM, 90 X 3000 MM (L X C)

- Perfil guia em aço galvanizado, no formato "U", para estrutura de paredes de *drywall*, de acordo com a NBR 15217:2025 e NBR 15758:2009;

4.11.11. TINTA LATEX ACRILICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO

- Tinta látex acrílica *premium* fosca deve atender no mínimo aos requisitos de desempenho estabelecidos na NBR 15079-1:2019.
- Classificação ABNT NBR 11702:2019: Tabela 10, tipo 4.5.3 (Látex fosco *premium*)

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

5.1. O pagamento pelos serviços executados será realizado em parcela única após a conclusão e recebimento dos mesmos;

5.2. Perdas, sobras, quebras de unidades, ineficiência de mão de obra e outros, deverão ser considerados na composição de custos, não sendo, em hipótese alguma, considerados na medição;

5.3. Após o recebimento dos serviços pela FISCALIZAÇÃO e para que a CONTRATANTE possa efetuar o devido pagamento, o CONTRATADO deverá emitir e apresentar a respectiva nota fiscal.

6. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. O contrato terá vigência de 90 (noventa) dias e os serviços deverão ser executados em no máximo 15 (quinze) dias, devendo serem iniciados em 11/07/2025 e finalizados em 25/07/2025.



7. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

- 7.1. O fornecimento de todos os insumos e a execução de todos os serviços da presente licitação têm valor total máximo estimado em R\$ 51.142,33 (já considerado BDI).
- 7.2. **Todas os serviços expressos neste orçamento referem-se a serviços executados e concluídos. Assim, para execução dos mesmos deve-se levar em conta que será necessária a aquisição de uma quantidade superior de material devido as perdas inerentes a execução de cada serviço. Não sendo admissível posteriormente o ressarcimento ou reajuste de quantidades sob a justificativa de perdas na execução.**

37

8. DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

- 8.1. O CONTRATADO deverá apresentar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) quitada, emitida por profissional habilitado, da execução dos serviços, em até 7 (sete) dias após a assinatura do contrato.

9. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 9.1. Para habilitação na licitação será exigido das licitantes a documentação relativa à habilitação jurídica, técnica, econômico-financeira e fiscal, social e trabalhista conforme disposto no CAPÍTULO VI do TÍTULO II da Lei nº. 14.133/2021, art. 62 a 70, e suas alterações;
- 9.2. Especificamente em relação à habilitação técnica é imprescindível a apresentação dos seguintes documentos:
- e) apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes as do objeto desta contratação bem como prova de que o profissional pertence ao quando técnico permanente da licitante;
 - f) certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços



similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei 14.133/2021;

- g) registro ou inscrição da licitante na entidade profissional competente (CREA ou CAU);
- h) declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

9.3. A comprovação de que o profissional apresentado pertence ao quadro técnico permanente da licitante deverá ser feito com a apresentação da carteira de trabalho acompanhada da ficha de registro de empregado ou contrato particular de prestação de serviços devidamente registrado em Cartório de Títulos e Documentos, ou Contrato Social, ou prova de sua eleição como diretor da licitante.

10. DA GARANTIA

- 10.1. O prazo de garantia deverá ser igual ou superior a 12 (doze) meses;
- 10.2. O proponente garante a integridade dos trabalhos, pelo período de garantia correspondente, contados a partir da data do recebimento definitivo do objeto.
- 10.3. Esta garantia implica obrigatoriedade por parte do proponente de refazer, sem ônus para a Câmara Municipal de São José dos Pinhais, todos os serviços de concepção inadequada no cumprimento de especificações técnicas ou falhas na execução, excetuados os que apresentem desgaste normal.
- 10.4. A garantia cobrirá eventuais defeitos de fabricação nos materiais, adequações das funcionalidades que por ventura não se enquadrem nas especificações solicitadas no Termo de referência, defeitos ocasionados por problemas na instalação dos materiais e quaisquer outros problemas ou defeitos apresentados que não tenham sido causados por uso inadequado.
- 10.5. A proponente obriga-se a prestar **assistência técnica** no local de instalação, durante o período de garantia contratual.



- 10.6. Em caso de ocorrência, a CONTRATADA deve enviar técnico para avaliação do problema no prazo de 2 (dois) dias úteis após a comunicação formal da Câmara.
- 10.7. Uma vez confirmada a responsabilidade de reparo por parte da CONTRATADA, a mesma tem prazo de 15 (quinze) dias para solução do problema, prorrogáveis por mais 15 (quinze) dias a critério da administração da Câmara.
- 10.8. Não haverá cobrança por parte da proponente de qualquer valor referente à visita técnica ou custos de locomoção da equipe técnica responsável pela manutenção.
- 10.9. Todos os custos relativos aos materiais e a mão de obra para manutenção, conserto ou substituição de componentes cobertos pela garantia deverão ser arcados pela proponente, não cabendo qualquer ônus para a Câmara Municipal de São José dos Pinhais.

11. DO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização da execução do contrato ficará a cargo do servidor Lauro Paul Marchioro dos Santos, engenheiro civil do Departamento de Compras, Licitações e Serviços.

São José dos Pinhais, 12 de fevereiro de 2025.

Assinam o original:

Responsável pela elaboração:

Lauro Paul Marchioro dos Santos - Engenheiro Civil

Ciente e de acordo:

Marco Antonio Gomes da Silva - Diretor do Departamento de Compras, Licitações e Serviços

Luis Fernando Mateus - Diretor Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

- ESTADO DO PARANÁ -



Nos termos e para os fins do artigo 6.º, inciso XXV, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, **APROVO** o Termo de referência e **AUTORIZO** a realização da Despesa.

São José dos Pinhais, 12/05/2025

Wellington Luiz do Couto - Presidente

40

OS ANEXOS I, II E III encontram-se disponíveis em arquivos separados e poderão ser obtidos no Portal da Transparência bem como no Portal da BLL Compras.



ANEXO VIII

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025

Processo Administrativo nº. 52/2025

MINUTA DO CONTRATO

41

CONTRATO Nº x/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025
Processo Administrativo nº. 52/2025

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL E SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 78.173.648/0001-57, com sede na Rua Veríssimo Marques, nº. 699 - Centro, na cidade de São José dos Pinhais - PR, neste ato representada pelo seu Presidente, Vereador WELLINGTON LUIZ DO COUTO, brasileiro, portador da CI/RG nº. XXXXXX, XXXX e CPF/MF nº. XXXXXXXX-XX, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. XXXXXXXXXX, com sede na Rua XXXXXXXX, nº, bairro, cidade/UF, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu titular, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nacionalidade, estado civil, profissão, portadora da Carteira de Identidade xxxxxxxx, órgão emissor e CPF/MF xxxxxxxx, celebram o presente contrato, conforme Pregão Eletrônico nº 04/2025 – Processo Administrativo nº. 52.2025, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n.º 14.133/21, suas alterações e demais normas correlatas, em conformidade com as disposições a seguir:

1 - DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para prestação de serviço de readequação do gabinete da presidência da Câmara Municipal de São José dos Pinhais compreendendo instalação de parede em drywall, substituição de piso vinílico, realocação de portas e aparelhos de ar-condicionado e pintura lisa de paredes e teto, com fornecimento de materiais, conforme especificações contidas no Termo de Referência, anexo a este contrato.

2 – DO VALOR GLOBAL



variação “*pro rata temporis*” do IGPM/FGV, ou outro índice que venha a substituí-lo oficialmente e, ainda, acrescido de multa de 2% e juros de 0,0333% ao dia, sobre o valor atualizado, e demais cominações legais, independentemente de notificação.

3.9 A Câmara Municipal em hipótese alguma efetuará pagamento de reajuste, correção monetária ou encargos financeiros, correspondente a atraso na apresentação das faturas corretas.

3.10 Caso se constate irregularidade na nota fiscal apresentada, a Câmara Municipal, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la à proponente, para as devidas correções. Na hipótese de devolução, a fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

3.11 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

4 - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

4.1 O presente Contrato vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Processo Administrativo nº. 52.2025;
- b) Pregão Eletrônico nº. 04/2025 e seus anexos, em especial ao Termo de Referência;
- c) Proposta Comercial da Contratada, datada de XX/XX/2025.

5 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

5.1 As despesas decorrentes do presente procedimento licitatório correrão à conta de recursos consignados no orçamento da Câmara Municipal de São José dos Pinhais para o ano de 2025, constantes das seguintes dotações orçamentárias:

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

3.3.90.39.16.00 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

6 - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

6.1 O prazo de vigência do contrato resultante desta licitação será de 90 (noventa) dias contados da publicação no Diário Oficial Eletrônico (DOE) do município.

6.2 O prazo de vigência contratual poderá ser prorrogado, na forma do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.



6.3. O prazo de execução será de 15 (quinze) dias, a contar do dia 11/07/2025, conforme item 6 do Termo de Referência.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

44

7.1 São obrigações da **CONTRATADA**, além do atendimento ao disposto no Edital e Termo de Referência, anexo a este termo:

7.1.1 Cumprir todas as obrigações expostas neste termo;

7.1.2 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Contratante;

7.1.3 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;

7.1.4 Reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, qualquer serviço no qual se verificarem, falhas ou incorreções, bem como substituir materiais que apresentarem defeito;

7.1.5 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;

7.1.6 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços contratados;

7.1.7 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante;

7.1.8 Executar os correspondentes serviços no prazo determinado;

7.1.9 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE relacionados com os materiais entregues ou a serem entregues, bem como sobre os serviços que foram ou serão executados;

7.1.10 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

7.1.11 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados quando em serviço, por tudo quanto as Leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem, e pelas demais exigências legais para o exercício de suas atividades;



7.1.12 Responsabilizar-se pelo recolhimento de todos os tributos, que incidam ou venham a incidir sobre as atividades inerentes à execução do objeto contratual, não cabendo, portanto, qualquer obrigação à CONTRATANTE em relação aos mesmos. A CONTRATADA responderá por qualquer recolhimento tributário indevido e por quaisquer infrações fiscais cometidas, decorrentes da execução do objeto contratual.

7.1.13 Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor contratado, na forma do art. 125 da Lei nº. 14.133/21 e suas alterações.

45

7.2 São obrigações da **CONTRATANTE**:

7.2.1 Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**;

7.2.2 Prestar todas as informações necessárias.

7.2.3 Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre a aplicação de eventual multa, nos termos deste contrato.

7.2.4 Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas por parte daquela;

7.2.5 Permitir o acesso de pessoal autorizado da **CONTRATADA** para a entrega dos materiais e execução dos serviços.

7.2.6 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços.

8 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

1.1.1. I - Advertência;

1.1.2. II - Multa;

1.1.3. III - Impedimento de licitar e contratar e

1.1.4. IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



8.2. Na hipótese de cometimento de alguma das infrações administrativas dispostas no art. 155 por parte do CONTRATADO, serão aplicadas as sanções administrativas previstas no art. 156, obedecidos os preceitos do art. 157 ao 163 da Lei nº 14.133/2021;

8.3. Conforme disposto no art. 162 da Lei nº 14.133/2021, será aplicada multa para o caso de atraso injustificado na entrega do objeto nos seguintes percentuais e condições:

8.3.1. De 1% (um por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias corridos; e

8.3.2. De 2% (dois por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando a entrega ultrapassar o prazo máximo do subitem anterior, até o limite de 30 (trinta) dias;

8.4. No caso de atraso na entrega do objeto superior a 31 (trinta e um) dias, fica facultado à CMSJP reconhecer a ocorrência das hipóteses de extinção do contrato, sem prejuízo nas demais sanções;

8.5. A multa aplicada, após regular processo administrativo e garantido o direito de ampla defesa, será descontada das faturas emitidas pela CONTRATADA ou recolhida por meio de GRU – guia de recolhimento.

9 - DO REAJUSTE DE PREÇOS DO CONTRATO

9.1 O preço inicialmente contratado é fixo e irrevogável.

10 - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização do Contrato competirá ao servidor Lauro Paul Marchioro dos Santos, lotado no Departamento de Compras, Licitações e Serviços. Caberá ao fiscal, conforme elencado no art. 306 do Decreto Municipal nº 5.807 de 2023, em especial:

I – Manter registro de ocorrências relacionadas à execução do Contrato;

II – Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias para a perfeita execução do Contrato;

III – Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexecução ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV – Receber todos os documentos necessários, contratualmente estabelecidos, para a liquidação da despesa;

V – Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato;

VI – Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da empresa contratada e analisar a documentação que antecede o pagamento.



10.2. A gestão do Contrato ficará ao encargo da servidora Simone Conceição Vieira, lotada na Divisão de Compras e Licitações. Caberá à gestora as atribuições elencadas no art. 305 do Decreto Municipal nº 5.807 de 2023, incluindo:

- I – Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;
- II – Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratual inclusive as ocorrências registradas e as medidas adotadas, informando à autoridade superior, se for o caso, aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- III – Analisar eventuais alterações contratuais.

11 - DA RESCISÃO

11.1 O Contrato poderá ser rescindido, excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 137 da Lei nº 14.133/21 e por qualquer uma das formas do art. 138 da mesma Lei.

11.2 Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato por culpa da CONTRATADA, esta não terá direito à espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração.

11.3 Nos casos de rescisão extrajudicial por ato unilateral a CONTRATADA será notificada, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

12 - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1 Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 124 da Lei nº 14.133/21, devidamente comprovados.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1 O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial Eletrônico do município.

13.2 A **CONTRATADA**, na vigência do contrato, será a única responsável perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal e pelo uso de equipamentos, excluindo a **CONTRATANTE** de quaisquer reclamações ou indenizações. Serão de sua inteira responsabilidade todos os seguros necessários, inclusive à responsabilidade civil e ao ressarcimento eventual de todos os danos materiais ou pessoais causados a seus empregados ou a terceiros.

13.3 A Contratada tem pleno conhecimento dos elementos constantes deste Contrato, dos locais e de todas as condições gerais e peculiares, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento do contrato.

14 - DO FORO

14.1 Fica eleito o foro da Comarca de São José dos Pinhais para dirimir as questões decorrentes deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
- ESTADO DO PARANÁ -



Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem de acordo, assinam em três vias de igual teor e forma, para que se produzam os efeitos legais.

São José dos Pinhais, xx de xxxxxxxx de 2025.

48

CONTRATANTE

CONTRATADA

FISCAL

GESTORA